



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 080 / 2022

Concede piso salarial profissional aos Agentes de combate às endemias, conforme Portaria GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022 e da outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte quatro reais) mensais aos Agentes de combate às endemias, conforme Portaria GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura da dotação orçamentária.

08 – Sec. Munic. de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

01 FMS – RECURSOS VINCULADOS UNIÃO

2.068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA SAÚDE
(AGENTES COMUNITARIAS DE SAUDE) REC 4502

3.1.90.11.00.00.00.4502 - 688 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- Pessoal.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 08 de julho de 2022

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos o presente projeto de lei com Regime de Urgência, posto que é matéria de relevante interesse da Secretaria Municipal de Saúde e, sobre tudo, dos ACE daquela pasta.

A matéria tem por objeto a concessão do piso salarial profissional da categoria no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte quatro reais) mensais aos Agentes de combate às endemias, conforme Portaria GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022.

O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de combate às endemias - ACE e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE, proporcional ao número de ACE cadastrados pelos gestores dos Municípios no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei, que é o caso de Tabai. Ou seja, as despesas correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde.

Os valores atrasados, desde maio de 2022, serão depositados na folha de agosto do presente ano.

A matéria, devido à exiguidade do tempo, é encaminhada com pedido de Regime de Urgência, com nossas sentidas escusas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 08 de julho de 2022.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TABAI

Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAI

— ACE

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
----------------	-------------

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAI

08.002 - SEC. MUNIC. DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST. SOCIAL / FMS - RECURSOS VINCULADOS UNIÃO

2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) REC 4502	21.565,40
687 - 3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
688 - 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	21.065,40
689 - 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
690 - 3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
691 - 3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
692 - 3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	100,00

Total Entidade: 21.565,40
Total Geral: 21.565,40

Tabai, 08/07/2022

ARSÊNIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

CLÉR LEANDRO S. DE AZEVEDO
Contador CRC/RS 059239/O-4

Ve